



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PLO Nº 112/2021

EMENDA

Tipo: EMENDA MODIFICATIVA

1) Fica alterada a redação da Ementa do PLO nº 112/2021, que passa a vigorar com a seguinte descrição:

Institui a Semana de Erradicação do Trabalho infantil no Município de Ibitinga e dá outras providências.

2) Fica alterada a redação do Art. 1º e de seu Parágrafo único do PLO 112/2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituída a Semana de Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Ibitinga.

Parágrafo único. A Semana de Erradicação do Trabalho Infantil acontecerá anualmente dentro da primeira quinzena do mês de maio.

3) Fica alterada redação do Art. 2º do PLO 112/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Na Semana de Erradicação do Trabalho Infantil, as entidades públicas e privadas poderão promover após voltadas à temática através de debates, reuniões, palestras, entre outros.

Justificativa: As emendas apresentadas têm o propósito de modificar o texto do PLO 112/2021, excluindo do contexto a menção Paulo Freire, visto que trata-se de uma figura polêmica, que conquistou amores e desamores em sua metodologia da educação. Assim, buscando não criar polêmica em cima de um projeto de tamanha relevância, a comissão optou por fazer as alterações no texto.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚB., OCUP. DO SOLO, SAÚDE, ASSIS. SOCIAL,
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



